



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

PROCESSO nº. 004/2018

EDITAL nº . 004/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA POR ITEM

DATA: 25/01/2018

HORÁRIO: 13:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÃO - PRAÇA CONEGO FIRMIANO, Nº. 40 – CENTRO – DOM JOAQUIM - MG.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, na Praça Conego Firmiano ° 40 - centro, Dom Joaquim CEP 35865-000, telefone (31) 3866-1212, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Geraldo Adilson Gonçalves , torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018**, do tipo **MELHOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**, objetivando a **CESSÃO REMUNERADA DE USO**, que será regido, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, à Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e à Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações de demais normas pertinentes. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Conego Firmiano ° 40 - centro, Dom Joaquim CEP 35865-000, iniciando-se no dia **25/01/2018, às 13:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 05/2018.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem**, conforme especificações abaixo:

ITENS	BAR E SALÃO DE FESTA	ÁREA	DESCRIÇÃO
01	01	225,75 mt quadrado	Cessão de uso remunerado de espaço do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem, localizado a Praça da Represa, n ° 156, Bairro Centro, em Dom Joaquim . Imóvel Público compreendido de 03 pavimentos

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoa física ou jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a mesma;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de DOM JOAQUIM, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro: A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A oclusão de fato impeditivo da participação neste Pregão sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

2.2 – O Edital completo (com todos os seu Anexos) poderá ser retirado no Departamento de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste Edital, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, poderá também ser solicitado pelo e-mail: licitaca@domjoaquim.mg.gov.br ou retirado do site: www.domjoaquim.mg.gov.br .

2.3 – Os licitantes ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio: www.domjoaquim.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Pessoa Jurídica:

a.1) cópia do Contrato Social;

a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.3) - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de que não emprega menores de idade;

a.4) - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar.

Pessoa Física:

a.5) CPF;

a.6) Carteira de Identidade

a.7) - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menores de idade);

a.8) - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com reconhecimento de firma; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006

3.5. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão nº 004/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

Licitante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão nº 004/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

Licitante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Formulário da Prefeitura Municipal de DOM JOAQUIM (Anexo X – Planilha de Orçamento) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço poderá ser apresentada no formulário Modelo de Proposta, conforme Anexo X e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ;
- b)** número do processo e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, com as especificações da planilha descritiva da cessão – Anexo I deste Edital;
- d)** preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro – todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1 – DA HABILITAÇÃO

6.1.1.1 – Pessoa Física

- a)** Cópia do Cartão de CPF;
- b)** Cópia da Carteira de Identidade;
- c)** Comprovante de Residência;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa à sede da licitante;
- e)** Declaração do interessado de que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA;
- f)** Declaração de que é ciente de que não cabe direito de retenção e/ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a CESSIONÁRIA vier a introduzir no local a ser locado;
- g)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

6.1.1.2 – Outras Comprovações

- a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no anexo VIII.

6.1.2 – Pessoa Jurídica

6.1.2.1 – Regularidade Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).
- b) Certidão negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, (Domicílio ou sede do licitante);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b").

7.2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento);
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **melhor preço** e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **melhor preço**.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **melhor valor**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **melhor valor**, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas ao aumento do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **melhor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de **melhor preço**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.11.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de **melhor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO

9.1 – Os referidos estabelecimentos objetos da presente cessão, ora licitados, tem as descrições especificadas no Item 01 deste instrumento:

9.2 – A Cessão de uso remunerada será outorgada àquele que preencher as condições do edital, leis pertinentes e que oferecer o maior valor mensal no presente certame.

9.3 – O prazo para a Cessão será pelo período de 03 (três) anos contados da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período e reajustados pelo índice INPC/IBGE, apurado anualmente ou, na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

9.4 – Constituirá ainda condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a cessão remunerada de uso:

9.4.1 – no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato deverá providenciar toda a documentação necessária para a exploração do espaço,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

mobiliários, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;

9.4.2 – Correrão por conta da cessionária todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes às atividades, sem quaisquer ônus para o município.

9.4.3 – manter na sua composição de societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato de terceiros, pessoal com conhecimento no ramo pertinente e capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade.

9.4.4 – Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido, bem como as faturas referentes aos serviços de água, luz, telefone, gás, etc.;

9.4.5 – exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

9.4.6 – responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

9.4.7 – manter a bar e salão de festa em funcionamento nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal;

9.4.8 – devolver os imóveis ao término desta cessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

9.4.9 – não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder executivo;

9.4.10 – não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas;

9.4.11 – não poderá ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel desta cessão de uso.

9.5 – A cessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93.

9.5.1 – Também será revogada a cessão, na hipótese da cessionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

9.6 – A não observância pelo cessionário de quaisquer das condições aqui estabelecidas, além da revogação da cessão de uso ora outorgada, sujeitará a mesma às penalidades legais.

9.7 – O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à cessão de uso dos espaços públicos, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

9.8 – O município poderá a qualquer momento, vistoriar o imóvel locado.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 – Para pagamento dos valores contratados a título de aluguel mensal, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br e quadro de avisos da Prefeitura de Dom Joaquim.

11.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII deste Edital.

11.4 – A contratação será celebrada com duração de 03 (três) anos, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dia útil.

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de credenciamento.

Anexo VI – Declaração referente ao Trabalho de Menores de 18 anos.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

Anexo VIII_ Modelo de Proposta de Preços.

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dom Joaquim, do Estado de Minas Gerais.

Dom Joaquim, 09 de Janeiro de 2018.

Glaciúla Ivanice Pereira
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018****PROCESSO Nº 004/2018****OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO**

1 - Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem;

1.1 –Item ;

ITENS	BAR E SALÃO DE FESTA	ÁREA	DESCRIÇÃO
01	01	225,75 MT QUADRADO	Cessão de uso remunerado de espaço do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem , localizado a Praça da Represa, nº 156 Bairro Centro Dom Joaquim . Imóvel Público compreendido de 03 pavimentos

Observações:**2 - DO PREÇO - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM**2.1 - Termo de Referência a licitante pagará pela cessão de uso dos citados espaços o valor mínimo estipulado no *ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1 - Serão admitidas as participações de pessoas físicas e jurídicas;

3.2 - As pessoas físicas que vencerem a licitação deverão providenciar a mudança para pessoa jurídica, com prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

3.3 - As empresas vencedoras do certame licitatório deverão requerer alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, ficando na responsabilidade das mesmas, apresentar todos os documentos exigidos para concessão do respectivo alvará;

4 - DO PRAZO DE CESSÃO DE USO

4.1 - A cessão de uso será por 03 (TRÊS) anos, podendo ser prorrogada por igual período caso seja de interesse da Administração Pública Municipal e do Cessionário;

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela cessão deverá ser efetuado a Prefeitura Municipal de Dom joaquim até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido e será reajustado anualmente com base no INPC/IBGE, ou outro índice regulador.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA ADEQUAÇÕES DO BAR E DO SALÃO DE FESTA

6.1- As adequações do bar e do salão de festa à atividade comercial serão de responsabilidade dos licitantes, cabendo a eles todos os ônus financeiros;

6.2 - Fica as empresas vencedoras obrigadas a apresentar projeto de adequação do Bar e salão de festa a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Urbanos .Conforme condições no item 6.1;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Os projetos que não forem aprovados conforme item 6.2, deverão ser adequados em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;

6.4 - Para adequação do bar e salão de festas deverão ser usados somente materiais de primeira linha (classe A), devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

6.5- A adequação será após aprovação do projeto e autorização através de ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos .

6.6 - O prazo máximo para conclusão do projeto e início das atividades comerciais será de 10 (dez) dias, a contar da autorização do item 6.5, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida com antecedência de 15 (quinze) dias, com as devidas justificativas que serão avaliadas no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.7 - Em caso de desistência do licitante vencedor ou não aprovação do projeto de adequação ficará a concedente livre de quaisquer indenizações e pagamento de qualquer espécie relativo à concessão.

7 - DO FUNCIONAMENTO

7.1 - O horário de funcionamento do bar e salão de festa não poderá ser inferior ao horário comercial.

8 – PATRIMONIAL

8.1 - As adequações realizadas no bar e salão de festa após término da outorga de cessão de uso serão incorporadas ao bem público municipal, não cabendo a outorgada indenizações pelas melhorias e reformas realizadas exceto moveis.

9 - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

9.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;

9.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de cessão de uso em que se verificarem indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.3 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários, funcionários e às instalações do Terminal Rodoviário;

9.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie no Complexo Turístico, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações do Município de Dom Joaquim-MG;

9.5 - Manter pessoal qualificado, identificado, autorizado e uniformizado em qualquer situação que leve à execução do objeto do termo de cessão de uso;

9.6 - Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de cessão de uso, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;

9.7 - Conservar a área permitida e as de uso comum em boas condições de uso, higiene e limpeza.

9.8 – É vedado a utilização dos espaços comuns, salvo com autorização expressa do Município.

9.9 - É vedado ao cessionário a sublocação do bar e salão de festa;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade do cessionário, passível de acompanhamento da administração municipal .

9.11 – O cessionário que ficar inadimplente por 60 (sessenta) dias junto, ao Poder Público Executivo Municipal, será requerido à desocupação do Bar e Salão de festa e quitação dos débitos;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1 - Notificar o Cessionário, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do termo de concessão de uso.

10.2 - Contribuir para que o concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O bar e salão de festa ficarão sob responsabilidade e fiscalização do Secretaria de Administração e Planejamento do Município;

11.2 - O aluguel será cobrado a partir da data de assinatura do contrato de cessão de uso entre o concessionário e Poder Público Executivo Municipal, observando o disposto no item 5, sub item 5.1;

11.3 - Acatar e fazer cumprir todas as exigências emanadas das autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

11.4 - O descumprimento dos itens deste Termo acarretará ao cessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITENS	BAR E SALÃO DE FESTA	ÁREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE /USO	VALOR INICIAL DO LANCE
01	01	225,75 MT QUADRADO	Cessão de uso remunerado de espaço do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem , localizado a Praça da Represa, n º 156 Bairro Centro Dom Joaquim . Imóvel Público compreendido de 03 pavimentos	Bar e Salão de Festa	574,27



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2018

**CONTRATO PARA CESSÃO DE USO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE DOM JOAQUIM E A
EMPRESA/PESSOA FÍSICA**

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. **CEDENTE:** O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, na Praça Conego Firmiano, nº 40 - centro, Dom Joaquim CEP 35865-000, telefone (31) 3866-1212, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/___ e do CPF nº....., domiciliado e residente na cidade de DOM JOAQUIM/MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. **CESSIONÁRIA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, residente ou com sede localizada na, neste ato representa por, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei federal nº 10.520/200, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO DE USO**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão nº 004/2018, conforme especificado abaixo:

ITENS	ÁREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE /USO	VALOR (R\$)
01	225,75 MT QUADRA DO	Cessão de uso remunerado de espaço do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem, localizado a Praça da Represa, nº 156 Bairro Centro Dom Joaquim. Imóvel Público compreendido de 03	BAR E SALÃO DE FESTA	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

		pavimentos		
--	--	------------	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pela cessão remunerada de uso, objeto desta avença a CESSIONÁRIA pagará à PREFEITURA o valor mensal de R\$ ----- (-----).

04.2 O pagamento será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente, no setor competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O presente contrato vigorará por 03 (três) anos contados da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por igual período e reajustados anualmente pelo índice INPC/IBGE, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária apurado anualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete à PREFEITURA:

06.1.1 permitir na forma avençada, o uso do imóvel pela CESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2018;

06.1.2 conceder a CESSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do contrato;

06.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

06.2 Compete à CESSIONÁRIA:

06.2.1 no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, providenciar toda documentação necessária para exploração, mobiliar o imóvel com todos móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;

06.2.2 arcar com todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes à atividade, sem quaisquer ônus para o Município;

06.2.3 manter na sua composição societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato com terceiros, pessoal com conhecimento no ramo de comércio, capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade;

06.2.4 responder por todos os encargos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido, inclusive tarifas de água, luz, telefone, gás, etc.;

06.2.5 exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

06.2.6 responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

06.2.7 manter o imóvel aberto nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal;

06.2.8 devolver o imóvel ao termo desta cessão, em perfeitas condições de uso, e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

06.2.9 não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo;

06.2.10 não ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel objeto desta cessão de uso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

08.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

08.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

08.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

DOM JOAQUIM, ----- de ----- de 2018.

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018

PROCESSO n° 004/2018

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 004//2018
OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO Nº 004/2018
OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO.

À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2018.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018
PROCESSO nº 004/2018
OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DOM JOAQUIM,
Estado de Minas Gerais.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____,
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da
habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32,
parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

(Assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 004 /2018
Pregão Presencial nº 004/2018

Ao
Município de Dom Joaquim - MG
A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A proponente _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITENS	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
01	225,75 MT QUADRADO	Cessão de uso remunerado de espaço do Bar e Salão de Festa do Complexo Turístico da Barragem , localizado a Praça da Represa, n º 156 Bairro Centro Dom Joaquim . Imóvel Público compreendido de 03 pavimentos	

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações.

Data: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____

(assinatura e identificação)